

RESOLUÇÃO Nº 003/2017

“Altera-se o Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Tabaí.”

DEIVID RAFAEL DA COSTA, Presidente da Câmara Municipal de Tabáí, Estado do Rio Grande do Sul no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 148 do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:

Art. 1º. Fica incluído no art. 47 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tabáí, o seguinte inciso III:

III- “Comissão de Educação, Esporte e Cultura.

Art. 2º. Fica incluído no art. 47 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tabáí, o seguinte parágrafo §4º:

“§ 4º - compete à Comissão de Educação, Esporte e Cultura opinar sobre todas as proposições e matérias relativas a:

- I – sistema municipal de ensino;
- II – programas de merenda escolar;
- III – serviços, equipamentos e programas culturais, educacionais, esportivos, recreativos e de lazer voltados à comunidade;
- IV – preservação da memória da cidade no plano estético, paisagístico, de seu patrimônio histórico, cultural, artístico e arquitetônico;
- V – concessão de títulos honoríficos, outorga de honrarias, prêmios ou homenagens a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços ao Município.”

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABAÍ, 17 de agosto de 2017

Ver. Deivid Rafael da Costa Vargas
Presidente

Ver. Marcelo de Oliveira Machado
1º Secretário

JUSTIFICATIVA

Pretende a presente Resolução, criar Comissão da Educação, Esporte e Cultura que terá como finalidade, avaliar a Execução do PME e o cumprimento de suas metas, que serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, visando a mais ampla participação de interessados nesse processo.

A Comissão também irá opinar sobre todas as proposições e matérias relativas a:

I – sistema municipal de ensino;

II – programas de merenda escolar;

III – serviços, equipamentos e programas culturais, educacionais, esportivos, recreativos e de lazer voltados à comunidade;

IV – preservação da memória da cidade no plano estético, paisagístico, de seu patrimônio histórico, cultural, artístico e arquitetônico;

V – concessão de títulos honoríficos, outorga de honrarias, prêmios ou homenagens a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços ao Município.

Por ser matéria de extrema importância, acreditamos contar com a aprovação dos nobres Vereadores.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABAÍ, 17 de agosto de 2017

Ver. Deivid Rafael da Costa Vargas
Presidente

Ver. Marcelo de Oliveira Machado
1º Secretário